

LEI MUNICIPAL N.º 3.656/2022

*Retifica e Insere novas atribuições para o Cargo de Auxiliar de Ensino e dá outras providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 054/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º.** - Retifica e Insere novas atribuições na Descrição Funcional para o Cargo de Auxiliar de Ensino que passa a ser há seguinte:

“...

**CARGO: AUXILIAR DE ENSINO**

**NÍVEL: MÉDIO**

**FAIXA: I**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de atividades de orientação, recreação e atendimento infantil.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se alimentarem. Zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade. **Acompanhar alunos com deficiência no transporte escolar.** Executar outras tarefas semelhantes.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:**

a) Concurso Público

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo

b) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 30 horas semanais.

....”

**Art. 2º.** - Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Descrição Funcional do Cargo de Auxiliar de Ensino elencadas na Lei Municipal nº 2.671 de 26 de novembro de 2009.

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2022.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 24.05.2022.

Kátia Michele Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781